



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 8, DE 2026**

A Câmara Municipal, na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 333/2025**

**AUTOR: VEREADOR EVILÁSIO SANTANA  
SANTOS – BAHIA – PSDB.**

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 8.628, DE 1º DE JUNHO DE  
2004, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E  
DISCIPLINA A GESTÃO E MANEJO DAS  
ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS  
ARBORIZADOS, NO MUNICÍPIO DE  
SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica revogado o § 2º do artigo 25 da Lei n.º 8.628 de 1º de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 24 de março de 2026, 472º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Proc. CM nº 8397/2025  
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380038003800390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.